

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	90181-ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	24/04/2024 14:45 (v 9.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	5/2024	Exp. 024.00058684 /2024-37

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **TUBO DE RAIOS-X PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR EXCLUSIVIDADE, EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MODELO DISCOVERY CT750HD (GE HEALTHCARE) PERTENCENTE AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	ITEM SIAFISICO PARA EMPENHO
01	01	CATMAT 617360 - TUBO DE RAIOS-X PARA TOMÓGRAFO - MODELO PERFORMIX HD ROHS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO DISCOVERY CT 750 HD MARCA GE – CÓD: D3704T	605758-6
02	01	CATMAT 617317 – ENGRENAGEM GEAR AXIAL ENCODER H2VCT – CÓD: 5146139	646509-9
03	01	CATMAT 617318 – BLOCO DE ESCOVAS ROHS COMPLIANT SLIPRING BRUSHBLO – CÓD: 5120819-2	646511-0

04	01	CATSEV 542-8 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1270-0
----	----	---	--------

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema “Compras.gov.br” e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Artigo 20 da Lei Nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual Nº 67.985, de 2023.

1.3 Subcontratação

1.3.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Não se aplica

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: tubo de raios-x modelo PERFORMIX HD ROHS, engrenagem AXIAL ENCODER H2-VCT – M-D e bloco de escovas ROHS COMPLIANT SLIPRING BRUSHBLO todos compatíveis com o equipamento modelo DISCOVERY CT 750 HD marca GE instalado na instituição.

4.2.1 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.3 Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Nota de Empenho em D.O.E - Diário Oficial do Estado;

5.1.2 O prazo de validade dos bens deverá ser de, no mínimo, (12) meses, contados de sua entrega na Seção de Almoxarifado Central desta Unidade Hospitalar;

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço completo para entrega
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia Seção de Almoxarifado Central Horário: das 8h00 às 16h00	Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 Ibirapuera – SP – São Paulo. C.E.P.: 04012-909

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) - será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de instalação definitiva do objeto;

5.2.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3 Recebimento

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento;

5.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.4 Liquidação

5.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual Nº 67.608, de 2023);

5.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5 Prazo de pagamento

5.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 2º, II, do Decreto Estadual Nº 67.608, de 2023;

5.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual Nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual Nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

5.6 Forma de pagamento

5.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A;

5.6.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8 da Lei Estadual Nº 12.799, 2008;

5.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

5.6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 Antecipação de pagamento

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133 /2021.

6.2 Forma de fornecimento

6.2.1 O fornecimento do objeto será **ÚNICA**.

6.3 Exigências de habilitação

6.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

6.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.7 É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

6.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Habilitação jurídica

6.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

6.5.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.5.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.5.6 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

6.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.6.2 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

6.6.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.7 Outras comprovações

6.7.1 Atestado de exclusividade;

6.7.2 “Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA” em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto da licitação;

6.7.3 “Certidão de Responsabilidade Técnica DO PROFISSIONAL” em vigor do responsável técnico indicado na Certidão de Pessoa Jurídica, conforme alínea “6.7.2” acima, que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo CREA;

6.7.4 Declaração de que os preços praticados são os mesmos de mercado;

6.7.5 Cópia de nota fiscal comprovando os preços praticados para outros órgãos públicos ou privados, ou cópia da tabela de preços caso não haja registro de venda da peça e/ou serviço;

6.7.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual Nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

6.7.7 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual Nº 67.301/2022;

6.7.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no Art. 3 da Lei

Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

6.7.9 Comprovação da condição de ME/EPP. Admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.7.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006;
- b) Declaração pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação é de R\$ 744.202,03 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar presumindo-se que a execução ocorrerá em 2024.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado;

8.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 090181;
- II) Fonte de Recursos: 165910001;
- III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, s.m.j., encaminhe-se à autoridade competente para aprovação do TR – Termo de Referência e demais providências cabíveis.

BRENDA CAMILA RODRIGUES PRATES

Engenheira -Engenharia Clínica

Despacho: Aprovo o TR – Termo de Referência, e autorizo o prosseguimento.

FAUSTO FERES

Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 14:45:19.